

LEI MUNICIPAL Nº1717/2011

“Concede cessão de uso a Título Precário, Gratuito e sem encargos de Imóvel Público”.

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que o Conselho Nacional de Justiça determinou que todos os Cartórios fossem concursados,

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que o Cartório de Echaporã foi para concurso, porém não apareceram pretendentes,

CONSIDERANDO E OBJETIVANDO, que seu retorno financeiro é baixo e não seduz o concursado,

Art. 1º - Concede cessão de uso no prazo de (05) anos de imóvel público pertencente a esta municipalidade, localizada na rua Paraíba nº 30, para funcionamento do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Echaporã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 02 de março de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO GAZETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.